

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica.

Que entre si celebram, a **Câmara de Vereadores de Novo Xingu – RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Emílio Knaak, 1160, em Novo Xingu – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.526/0001 – 06, neste ato, representada por seu **PRESIDENTE HILDOR LINDNER**, CPF 656.788.850-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado a **Empresa Lauer & Malmann Advogados**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.111.118/0001-43, com sede na Avenida Emílio Knaak, nº 731, na cidade de Novo Xingu - RS, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio gerente, **Sr. Ederval Osmar Lauer**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob n.º 83008, com escritório profissional na Avenida Emílio Knaak, nº 731, na cidade de Novo Xingu - RS celebram o presente Termo Aditivo de prestação de serviços, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, para que produza os jurídicos e legais efeitos, nos termos do Processo Licitatório de Carta Convite nº 001/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prestação de serviços de Assistência e Assessoria jurídica compreendendo os seguintes itens, a saber:

- a) Emitir pareceres sobre os assuntos no âmbito da Câmara de Vereadores, de matérias diversas, quando solicitado;
- b) Acompanhar processos licitatórios e orientar a respeito quando necessário;
- c) Orientar na elaboração e/ou elaborar projetos de lei, contratos, portarias e outros atos oficiais do Poder Legislativo;
- d) Fazer defesa administrativa perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e União;
- e) Fazer defesa dos representantes do Legislativo Municipal junto ao Ministério Público em assuntos relativos à Câmara Municipal de Vereadores;
- f) Acompanhar o Presidente em eventos oficiais e em viagens de interesse do município, que requeiram acompanhamento técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato Principal, ora aditado, em comum acordo, as partes

estabelecem que inexistirá qualquer percentual econômico na forma de reajuste/correção sobre o contrato, ora aditado, mantendo-se o mesmo valor financeiro mensal em vigência no momento, ou seja, a contratada continuará recebendo o montante de **R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais)**, pelos serviços prestados, os quais serão pagos até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de data do dia 08 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Esclarecem, por fim que, o valor econômico principal contratado conforme Processo Licitatório de Carta Convite nº 001/2017, acrescido do montante financeiro estabelecido no Termo Aditivo nº 01/2019, bem como, o valor monetário previsto no presente Termo Aditivo contratual de nº 01/2020, em seu valor total e global contratado, encontra-se dentro do limite econômico estabelecido pela alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modalidade licitatória “carta convite”, cujo valor limite atualizado é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme estabelece o inciso I alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, (fundamento no art. 120 da Lei de Licitações).

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Novo Xingu/RS, aos 04 dias do mês de março de 2020.

HILDOR LINDNER
CONTRATANTE

EDERVAL OSMAR LAUER
CONTRATADA

Lisiane Giroto Cazarotto
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS: 1. _____

2) _____